

ATO Nº 390/2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do art. 127, § 2º da Constituição Federal e as disposições estabelecidas nos artigos 48, 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar o **Relatório de Gestão Fiscal** referente ao primeiro quadrimestre de 2014.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em 29 de maio de 2014.

MÁRCIO JOSÉ CORDEIRO FAHEL
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	432.697.652,20	-
Pessoal Ativo	385.616.075,58	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.081.576,62	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	83.309.387,82	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	36.227.811,20	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	47.081.576,62	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - TDP (III) = (I - II)	349.388.264,38	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP (IV) = (IIIa + IIIb)		349.388.264,38
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		24.355.327.217,42
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		1,43
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 2,00%		487.106.544,35
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,90%		462.751.217,13
LIMITE DE ALERTA (inciso II, § 1º, art. 59 da LRF) - 1,80%		438.395.889,91

FONTE: SICOF/SEFAZ/SAF/COPAF

DATA: 27/5/2014 - 11:45h

Nota:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Heverton dos Santos Campos
Diretor de Finanças

Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente

Adalvo Nunes Dourado Júnior
Promotor de Justiça/Coordenador da Controladoria